PREGÃO ELETRÔNICO N° 910847 - 33/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO E MIGRAÇÃO DO SOFTWARE IBM MAXIMO

CONTROLE INTERNO: DSE.A/PE 124/2026

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

SEÇÃO II - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SEÇÃO III - HABILITAÇÃO

SEÇÃO IV - MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO V - PLANILHA DE PREÇOS - MODELO

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI N° 13.303/16

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE: FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO

Igor Porto David

Assinado de forma digital por Igor Porto David
Dados: 2026.10.19 09:31:22 -03'00'

Rio de Janeiro, , de de .

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, do tipo Menor Preço, é regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico: https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e no rito da instrução normativa SEGES/MGI Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, sob a vigência da Lei n.º 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

1.2 O PREGÃO Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O PREGÃO Eletrônico poderá ser acessado pelo endereço www.gov.br/compras.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ELETRONUCLEAR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante no endereço www.gov.br/compras e realizados de acordo com a legislação indicada no subitem 1.1 acima.

1.4 As instruções estabelecidas neste EDITAL de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS.

1.5 A presente LICITAÇÃO tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio, bem como de cooperativas.

1.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, dissolução ou liquidação.

1.7 Não será permitida a participação de LICITANTES estrangeiros que não estejam constituídas no País.

1.8 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

1.8.1 penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento em contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, desde que aplicada pela ELETRONUCLEAR;

1.8.2 penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, no artigo 156, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;

1.8.3 penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8666/1993, ou , no artigo 156, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

1.8.4 penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

1.9 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

1.10 também estarão impedidas de participar da licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 9.605/98, 12.527/11 e 12.529/11.

1.11 O impedimento será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

1.12 Para os fins desta LICITAÇÃO, os impedimentos referidos neste EDITAL serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

1.13 O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua PROPOSTA, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas aos SERVIÇOS.

1.14 LICITANTES que fazem parte do mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que participem do capital um do outro, ou que possuam sócios, acionistas ou administradores em comum, devem declarar tal condição quando do registro inicial de sua PROPOSTA no Sistema. Caso referido LICITANTE seja o detentor da melhor oferta após a etapa competitiva, deverá também declarar na sua PROPOSTA, quando do envio da documentação referida no Item 1.29 da Seção II, que tais participantes atuam no presente Pregão representando interesses econômicos independentes entre si.

1.15 Os recursos financeiros para a presente LICITAÇÃO são próprios da ELETRONUCLEAR, provisionados na Conta Razão nº. 8111000005 e Elemento PEP nº USTI.3501.01.00001.001.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO os SERVIÇOS de renovação de subscrição do suporte e manutenção das licenças perpétuas de uso do software IBM MAXIMO, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, migração, configuração e parametrização da plataforma, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

2.2 VISITA FACULTATIVA - O LICITANTE poderá, facultativamente, inspecionar as instalações da ELETRONUCLEAR, verificando as condições locais e obtendo informações que, a seu critério, entenda necessárias à execução do OBJETO desta LICITAÇÃO e preparo de sua PROPOSTA.

2.2.1 A visita, com no máximo 03 (três) participantes por LICITANTE, ocorrerá em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das PROPOSTAS, e será marcada pela ELETRONUCLEAR, mediante solicitação prévia do interessado.

2.2.2 A coordenação da visita e o fornecimento do Atestado de Visita estão a cargo do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas e Soluções Digitais (DSI.A). Eventual contato poderá ser efetuado pelo interessado, através do Sr. Hendrison Santos de Araújo no telefone (24) 3362-9337 ou e-mail hendrix@eletronuclear.gov.br ou através do Sr. André Geszti Monteiro no telefone (24) 3362-8337 ou e-mail agm2112@eletronuclear.gov.br para confirmação de presença. Cada empresa receberá um Atestado da Visita após a sua conclusão. Uma cópia do Atestado deverá ser apresentada com a documentação relativa à PROPOSTA, conforme item 1.29.2, SEÇÃO II deste EDITAL.

2.2.3 O LICITANTE que não desejar efetuar a visita aos locais de prestação dos SERVIÇOS deverá apresentar junto com sua PROPOSTA, declaração manifestando seu entendimento pela não necessidade da mesma e pleno conhecimento das condições locais e de execução dos SERVIÇOS.

3 OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas na SEÇÃO IV – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL, e demais documentos deste PREGÃO, os quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE.

3.2 Caberá ao LICITANTE que vier a ser CONTRATADO, a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos SERVIÇOS de acordo com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os LICITANTES cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da PROPOSTA inicial, o LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos, bem como de que a PROPOSTA apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a PROPOSTA até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da PROPOSTA pelo LICITANTE, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da PROPOSTA e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, considerando o intervalo definido no subitem 1.10, SEÇÃO II deste EDITAL; e

4.6.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais FORNECEDORES e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9 Caberá ao LICITANTE interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e à PROPOSTA sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Se, após exame do EDITAL, o LICITANTE tiver qualquer dúvida, poderá consultar a ELETRONUCLEAR, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.

5.2 Na consulta, deverá estar indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela ELETRONUCLEAR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, LICITANTE e cidadãos podem impugnar o EDITAL, sendo realizada de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.

5.4 Os esclarecimentos emitidos, assim como quando a ELETRONUCLEAR vier a acatar a impugnação estes serão disponibilizados no sítio www.gov.br/compras, sem identificar a fonte que solicitou.

5.5 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sitio acima indicado, não cabendo à ELETRONUCLEAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

5.6 Não deverão ser considerados, pelos LICITANTES, na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

5.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo o acesso ser solicitado através do e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br. De acordo com o Artigo 34 da lei 13.303/16, o orçamento será sigiloso.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 Os LICITANTES interessados em participar do certame licitatório deverão ser credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no seguinte sítio: www.gov.br/compras.

7 RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

7.1 Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.

7.2 Responder pela veracidade e exatidão de todos os SERVIÇOS a serem executados. Caso os SERVIÇOS venham a ser prestados em desacordo com as especificações definidas no EDITAL, o LICITANTE assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a ELETRONUCLEAR e a terceiros.

7.3 Acompanhar as operações no sistema, sendo responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento dos prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

7.4 Todos os horários estabelecidos no(s) Aviso(s) e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.5 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ELETRONUCLEAR, promotor da LICITAÇÃO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

3. RECURSOS

4. AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

5. ASSINATURA DO CONTRATO

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Aviso de LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no site do Compras Governamentais e no site da ELETRONUCLEAR.

1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.3 A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

1.4 A participação do LICITANTE no PREGÃO Eletrônico implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

1.6 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.7 O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global Geral, conforme planilha da SEÇÃO V do Edital.

1.8 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à PROPOSTA que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

1.11 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.12 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

1.13 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.17 Definida a melhor PROPOSTA, se a diferença em relação à PROPOSTA classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.18 Após o reinício previsto no item supra, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

1.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua PROPOSTA.

1.23 Só poderá haver empate entre PROPOSTAS iguais (não seguidas de lances).

1.23.1 Havendo eventual empate entre PROPOSTAS ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.23.1.1 disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova PROPOSTA em ato contínuo à classificação;

1.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.23.1.3 desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.23.1.4 desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.23.2.1 empresas brasileiras;

1.23.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.23.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.23.2.4 Persistindo ainda o empate, sorteio.

1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da PROPOSTA do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.25 Após encerrada a sessão de lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de menor valor global geral e o valor estimado para a contratação.

1.26 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, garantido o contraditório e a ampla defesa.

1.27 O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

1.28 O Pregoeiro, então, solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 horas, prorrogáveis por igual período, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado e documentos complementares (conforme subitem 1.29 abaixo) e documentação de habilitação conforme SEÇÃO III – HABILITAÇÃO do EDITAL, anexada em local apropriado no site www.gov.br/compras. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.

1.28.1 O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da PROPOSTA, ficando o LICITANTE sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.

1.29 **A PROPOSTA deverá conter o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es):**

1.29.1 Formulário de Planilha de Preços, conforme modelo constante da SEÇÃO V deste EDITAL.

1.29.2 Atestado de Visita, expedido pela ELETRONUCLEAR, conforme subitem 2.2 da SEÇÃO I deste EDITAL caso o LICITANTE tenha realizado a visita, ou Declaração de possuir pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto e atendimento técnico ao Edital, caso não tenha realizado a visita.

1.30 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme disposições deste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.

1.31 Em caso de discrepância entre os dados preenchidos no formulário da Planilha de Preços, conforme subitem 1.29.1 acima, e aqueles contidos em outra PARTE da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.

1.31.1 As PROPOSTAS deverão fazer menção ao número deste PREGÃO contendo a razão social da LICITANTE, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico, endereço, CEP, indicação do Banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.

1.32 A ELETRONUCLEAR poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada dos preços apresentados na PROPOSTA.

1.33 O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à ELETRONUCLEAR ou ao Compras Governamentais qualquer responsabilidade.

1.34 A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua abertura.

2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

2.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL GERAL**, observado o prazo de execução dos SERVIÇOS e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.

2.1.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da PROPOSTA primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

2.1.2 O Pregoeiro deverá avaliar se a PROPOSTA do LICITANTE vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da LICITAÇÃO ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

2.1.3 O Pregoeiro deverá negociar com o LICITANTE autor da melhor PROPOSTA condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da PROPOSTA, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no EDITAL e nos seus documentos anexos.

2.1.4 A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.

2.1.5 O VALOR GLOBAL GERAL da PROPOSTA, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETRONUCLEAR, sob pena de desclassificação do LICITANTE.

2.1.6 Devem ser observadas as seguintes condições:

2.1.6.1 no cálculo do valor da PROPOSTA podem ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento da ELETRONUCLEAR, desde que o valor global da PROPOSTA e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao orçado pela ELETRONUCLEAR;

2.1.6.2 em situações especiais, devidamente comprovadas pelo LICITANTE em relatório técnico, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro podem exceder o limite referido no subitem acima; e

2.1.6.3 o relatório técnico, apresentado pelo LICITANTE, deve ser avaliado pelo Pregoeiro, podendo este ser subsidiado pela Unidade de Gestão Técnica e, caso rejeitado, a PROPOSTA do LICITANTE deve ser desclassificada, salvo se o LICITANTE apresentar nova PROPOSTA, com adequação dos custos unitários sem majoração do valor global da PROPOSTA.

2.1.7 A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

2.1.8 Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a LICITAÇÃO.

2.1.9 O Pregoeiro poderá desclassificar as PROPOSTAS que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

2.1.10 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da PROPOSTA.

2.1.11 A análise de exequibilidade da PROPOSTA não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo LICITANTE em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na PROPOSTA.

2.1.12 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da PROPOSTA.

2.1.13 O Pregoeiro poderá exigir do LICITANTE a demonstração da exequibilidade da sua PROPOSTA, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados os subsídios necessários, conforme item 13 do Art. 62 do Regulamento de

Licitações e Contratos da Eletronuclear.

2.1.14 Qualquer LICITANTE poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das PROPOSTAS, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

2.1.15 Os valores ajustados da PROPOSTA não deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, no valor unitário.

2.2 O Pregoeiro verificará a efetividade dos lances ou PROPOSTAS, desclassificando, em decisão motivada, apenas as PROPOSTAS que contenham vícios insanáveis.

2.3 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da PROPOSTA e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da PROPOSTA.

2.4 O Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em PROPOSTAS apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

2.5 O Pregoeiro concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos de sua PROPOSTA, indicando expressamente quais aspectos da PROPOSTA ou documentos apresentados junto à PROPOSTA devem ser corrigidos ou supridos.

2.6 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da PROPOSTA, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a ELETRONUCLEAR.

2.7 Se a PROPOSTA não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

2.8 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado nos subitens 2.5 e 2.7, no prazo estipulado, terá a sua PROPOSTA desclassificada e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.

2.9 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.

2.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.

2.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

2.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente EDITAL.

2.13 Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

3 RECURSOS

3.1 Declarado o vencedor, após a aceitação da PROPOSTA e da HABILITAÇÃO, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, durante a sessão pública. Caso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3.2 A falta de manifestação imediata do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

3.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

4.1 O LICITANTE vencedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, será submetido à Avaliação de Integridade antes do processo licitatório ser encaminhado para a homologação por parte da Autoridade Competente, gestor ou agente responsável.

4.2 A Avaliação de Integridade é realizada com base no formulário de due diligence e no background check, cujo resultado é expresso pela classificação do risco de integridade dos PRESTADORES DE SERVIÇO, que pode variar entre muito alto, alto, médio e baixo. Desta forma, o PRESTADOR deverá preencher o FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE, acessando o link https://espacofornecedor.eletronuclear.gov.br e assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANEXO "B" deste EDITAL. Caso o fornecedor seja classificado com o risco de integridade alto ou muito alto, este deve assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE – FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, ANEXO "C" deste EDITAL.

4.3 O formulário de due diligence é um questionário com a finalidade de identificar a classificação de risco do fornecedor, por meio da análise das práticas de governança adotadas pelo FORNECEDOR, para prevenção e combate à fraude e corrupção, incluindo o

seu histórico, o relacionamento com agentes públicos, terceiros, etc.

4.4 O background check é realizado por meio de uma ferramenta de busca em banco de dados públicos e privados para levantamento do histórico empresarial do LICITANTE e dos seus sócios/administradores, incluindo registros desabonadores, subsidiando a avaliação de integridade. A pesquisa também poderá ser realizada por outros meios, ou mesmo por intermédio de terceiros, desde que idônea a fonte da informação.

4.5 O LICITANTE estará sujeito a prestar esclarecimentos adicionais quando necessário, a fim de consubstanciar os dados preenchidos no formulário de due diligence ou apresentar justificativas, com documentos, para situações identificadas no background check. A recusa em prestar tais informações resultará na desclassificação do LICITANTE.

4.6 Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, a Avaliação de Integridade consistirá em:

a) reunir informações sobre o LICITANTE que pretende ser contratado, bem como sobre seus representantes, incluindo sócios e administradores, de modo a certificar-se de que não há situações impeditivas à contratação;

b) determinar o grau de risco do CONTRATO, para realizar a supervisão adequada;

c) realizar análise circunstanciada dos LICITANTES, das PROPOSTAS e das possíveis alterações contratuais, bem como a verificação das cláusulas contidas nos EDITAIS, a fim de obstar direcionamento, conluio, fracionamento do objeto ou jogo de planilhas, dentre outros tipos de irregularidades;

d) recomendar à Autoridade Competente a homologação ou não homologação da LICITAÇÃO e a tomada de outras providências consideradas adequadas, como anulação parcial da LICITAÇÃO, desclassificação ou inabilitação de LICITANTE e instauração de processos administrativos disciplinares.

5 ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 Após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado para que assine digitalmente o CONTRATO dentro de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data do recebimento da notificação.

5.2 A recusa do LICITANTE vencedor em assinar o CONTRATO, no prazo fixado no subitem 5.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, sujeitando-o às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação vigente.

5.3 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá convocar outro LICITANTE e procederá ao exame da sua PROPOSTA, bem como da sua HABILITAÇÃO, segundo a ordem da classificação, até que uma PROPOSTA atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o CONTRATO.

5.4 A ELETRONUCLEAR somente assinará o CONTRATO com o LICITANTE vencedor que não esteja incluído no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), e que estiver com as provas de regularidade relativa aos débitos fiscais federais, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), atualizadas à época da assinatura.

5.5 O CONTRATO a ser firmado seguirá o modelo contido na SEÇÃO IV – MINUTA DE CONTRATO.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os LICITANTES estão sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição e/ou anexação.

7.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.

7.4 Após a apresentação da PROPOSTA, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7.6 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não seja comprometida a segurança do futuro CONTRATO.

7.7 Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes da legislação citada no subitem 1.1 da SEÇÃO I deste EDITAL.

7.8 No curso da presente LICITAÇÃO, assim como no CONTRATO que for celebrado em sua

decorrência, é vedado à ELETRONUCLEAR e ao LICITANTE e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público; (iii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iv) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (v) fraudar esta LICITAÇÃO pública ou o CONTRATO dela decorrente; ou (vi) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta LICITAÇÃO pública ou celebrar o CONTRATO decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente certame ou com o CONTRATO dele decorrente.

SEÇÃO III

HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 Os LICITANTES deverão apresentar para a HABILITAÇÃO:

1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 em se tratando de Sociedades Empresárias ou Sociedade Limitada Unipessoal, ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprova os poderes de seus representantes;

1.1.3 decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.4 no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

1.1.5 atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa LICITANTE, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviço compatível com o objeto ora licitado, entendendo-se como compatível:

1.1.5.1 Fornecimento de licenças de uso do software IBM Maximo; e

1.1.5.2 Execução de no mínimo 1.938,80 horas, podendo ser a soma de horas dos atestados listados abaixo, **mas obrigatoriamente abrangendo os três itens seguintes**:

- Implantação, atualização de versão e migração de ambientes IBM Maximo (versão 7.x ou superior) para IBM Maximo Application Suite (MAS);
- Integração entre sistemas corporativos, incluindo obrigatoriamente experiência comprovada na integração entre a plataforma IBM Maximo e o sistema SAP, abrangendo a troca, sincronização e/ou interoperabilidade de dados entre os sistemas, bem como integração com bancos de dados e outras aplicações corporativas.
- Execução de serviços em ambientes tecnológicos compatíveis, incluindo sistemas operacionais e bancos de dados amplamente utilizados no mercado (ex.: Linux, Windows Server, SQL Server, ou equivalentes);

1.1.5.2.1 A comprovação de 1.938,80 horas também pode ser substituída por 1.938,80 USTs, ou equivalente em Pontos de Função, observada a conversão de 10 (dez) horas por ponto de função. Realizada através de USTs ou Pontos de Função (na razão de 10 horas por ponto) equivalentes.

1.1.5.3 O atestado indicado no subitem 1.1.5.1 poderá ser substituído pela comprovação de estar habilitado ao fornecimento de licenças de uso do software IBM Maximo.

1.1.6 O LICITANTE deve apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a ELETRONUCLEAR;

1.1.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando:

1.1.7.1 índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo não circulante;
LC = ativo circulante / passivo circulante;
SG = ativo total / passivo circulante + passivo não circulante.

1.1.7.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da PROPOSTA do LICITANTE.

1.1.7.3 Caso o LICITANTE não atenda a qualquer uma das exigências dispostas nos subItens 1.1.7.1 a 1.1.7.2, poderá apresentar garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua PROPOSTA, que deverá ser devolvida na assinatura do CONTRATO. Nesse caso, o LICITANTE será considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de CONTRATO será condicionada à apresentação de garantia, pelo vencedor, no quádruplo do percentual exigido no CONTRATO.

1.1.8 declaração, de forma virtual, através do local próprio do site www.gov.br/compras, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

1.1.9 comprovação de regularidade com o FGTS;

1.1.10 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

1.1.11 Declaração em nome da empresa LICITANTE de que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR; e que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça parte da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial); e que , tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser contratada pela ELETRONUCLEAR (ANEXO A deste EDITAL);

1.1.12 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do LICITANTE;

1.1.12.1 Empresa em recuperação judicial deverá apresentar a sentença homologatória do seu plano de recuperação judicial e, apresentar todos os documentos previstos em edital e necessários para comprovar sua saúde econômica e financeira.

1.1.13 Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste EDITAL;

1.1.14 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos;

1.1.15 Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

1.1.16 se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

1.1.17 Os Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, assim como documentos regidos por lei especial, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

1.1.18 Será verificada a possível inclusão do LICITANTE no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

1.1.19 Os LICITANTES somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos que sejam insanáveis.

1.1.19.1 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernente aos seus prazos de validade.

1.1.19.2 Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos constatados nos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação no local próprio do site www.gov.br/compras. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.

1.1.19.3 Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o agente de licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

1.1.19.4 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado nos subitens 1.1.19.2 e 1.1.19.3, no prazo estipulado, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.

1.1.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.2 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

1.3 O LICITANTE cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente EDITAL e já apresentados por ocasião do cadastramento e que estejam dentro do prazo de validade.

2 INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

2.1 O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar à ELETRONUCLEAR qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da documentação de habilitação que importe alteração de suas condições de HABILITAÇÃO.

SEÇÃO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETRONUCLEAR S.A.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO E MIGRAÇÃO DO SOFTWARE IBM MAXIMO

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 910847-33/2026

CONTROLE INTERNO: DSE.A/PE 124/2026

VALOR DO CONTRATO: R$

BASE DO PREÇO: XXXX / XXXX

RECURSOS FINANCEIROS: ELETRONUCLEAR S.A.

CONTA RAZÃO N° .: 8111000005

ELEMENTO PEP Nº.: USTI.3501.01.00001.001

ÍNDICE

CLÁUSULA 1 ª OBJETO....3
CLÁUSULA 2 ª DOCUMENTOS CONTRATUAIS....3
CLÁUSULA 3 ª ESCOPO DOS SERVIÇOS....4
CLÁUSULA 4 ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....5
CLÁUSULA 5 ª OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR....7
CLÁUSULA 6 ª REPRESENTANTE DA CONTRATADA....8
CLÁUSULA 7 ª REPRESENTANTE DA ELETRONUCLEAR....8
CLÁUSULA 8 ª PREÇOS....8
CLÁUSULA 9 ª REAJUSTAMENTO DE PREÇOS....9
CLÁUSULA 10 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO....9
CLÁUSULA 11 DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES....13
CLÁUSULA 12 GARANTIA TÉCNICA....13
CLÁUSULA 13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO....14
CLÁUSULA 14 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA....15
CLÁUSULA 15 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR....15
CLÁUSULA 16 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA....15
CLÁUSULA 17 RESCISÃO....15
CLÁUSULA 18 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO....16
CLÁUSULA 19 PENALIDADES....17
CLÁUSULA 20 ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR....17
CLÁUSULA 21 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA....18
CLÁUSULA 22 TRIBUTOS....20
CLÁUSULA 23 CONFIDENCIALIDADE....20
CLÁUSULA 24 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA....21
CLÁUSULA 25 VALOR DO CONTRATO....21
CLÁUSULA 26 TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO....21
CLÁUSULA 27 NOVAÇÃO....22
CLÁUSULA 28 CONFORMIDADE....22
CLÁUSULA 29 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS....24
CLÁUSULA 30 FORO....25
ANEXO A PLANILHA DE PREÇOS....1
ANEXO B GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO....1
ANEXO C ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO....1
ANEXO D TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO....1
ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA....1

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM ELETRONUCLEAR S.A. E (NOME DA CONTRATADA)

ELETRONUCLEAR S.A., com sede na rua Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. 42.540.211/0001-67, e na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 84.781.533, doravante denominada ELETRONUCLEAR, de um lado, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA] com sede na [indicar endereço completo, telefone e e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº [INFORMAR Nº CNPJ]doravante denominada CONTRATADA, de outro lado, denominadas conjuntamente como PARTES, neste ato, representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e na forma da lei autorizados, que "in fine" assinam.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi sagrada vencedora do Pregão Eletrônico nº. 910847-33/202.

CONSIDERANDO que a contratação foi homologada pela autoridade competente no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

As PARTES têm entre si ajustado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1 Constitui OBJETO deste CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global, dos SERVIÇOS de renovação de subscrição do suporte e manutenção das licenças perpétuas de uso do software IBM MAXIMO, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, migração, configuração e parametrização da plataforma, doravante denominado SERVIÇOS, em conformidade com os termos e condições nele estipulados.

1.2 Este CONTRATO será regido pelo disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento de Licita%C3%A7%C3%B5es e Contratos.pdf, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, sendo os casos omissos dirimidos pela ELETRONUCLEAR, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Este CONTRATO será regido pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir, que são de pleno conhecimento das PARTES e constituem PARTE integrante deste instrumento, independentemente de anexação:

a) EDITAL do Pregão e seus anexos, bem como toda correspondência emitida pela ELETRONUCLEAR para esclarecimento ou alteração do mesmo.

b) PROPOSTA da CONTRATADA, referência, de _____/_____/_____.

2.2 Os documentos relacionados nesta CLÁUSULA são considerados pelas PARTES completos e

suficientes para definirem o objeto deste CONTRATO.

2.3 Ocorrendo divergência entre os termos deste CONTRATO e qualquer dos documentos mencionados nesta CLÁUSULA ou desses últimos entre si, prevalecerá sempre o CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que se encontram listados no subitem 2.1.

2.4 A CONTRATADA não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais, e nem pleitear prorrogação de prazos ou revisão de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou sob alegação de desconhecimento de atos ou fatos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste CONTRATO.

2.5 Qualquer alteração deste CONTRATO somente será considerada quando feita através de ADITAMENTO, assinado pelas PARTES, ressalvando-se as hipóteses elencadas no § 7º do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, bem como no item 2, do artigo 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que permitem a formalização por simples apostilamento.

CLÁUSULA 3ª ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 O ESCOPO deste CONTRATO é constituído de SERVIÇOS de renovação das licenças perpétuas de uso do software IBM Maximo, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, migração, configuração e parametrização da plataforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos.

3.2 Fazem parte do ESCOPO deste CONTRATO:

3.2.1 Renovação das licenças perpétuas de uso do software IBM Maximo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses (item 1 do Anexo A – Planilha de Preços), incluindo:

- atualizações de versão;
- correções (patches/fixes);
- suporte técnico do fabricante;
- acesso a downloads;
- segurança e hotfixes;
- atendimento de incidentes.
- Demais serviços associados às licenças, conforme especificações técnicas constantes neste CONTRATO.

3.2.2 Serviços técnicos especializados (item 2 do Anexo A – Planilha de Preços) que compreendem:

- Instalação do IBM MAS (Maximo Application Suite);

- Migração da Plataforma IBM MAXIMO versão 7.6.3 para IBM MAS;
- Serviços de configuração;
- Parametrização da solução;
- Integrações já implementadas com outros softwares;
- Testes, validações e apoio à entrada em produção.

3.3 As informações do ESCOPO dos SERVIÇOS descritos nos subitens 3.1 e 3.2 são detalhadas no ANEXO E – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 4ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além de assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução deste CONTRATO, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais, a CONTRATADA deverá:

4.1.1 manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

4.1.2 prestar à ELETRONUCLEAR quaisquer esclarecimentos relacionados a este CONTRATO;

4.1.3 abster-se de alterar, sem autorização expressa da ELETRONUCLEAR, as condições que durante a execução deste CONTRATO tenham por ela sido aprovadas, sob pena de ser considerada inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis;

4.1.4 facilitar o pleno exercício das funções do representante da ELETRONUCLEAR;

4.1.5 permitir que a ELETRONUCLEAR, a qualquer tempo, vistorie as instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais utilizados na execução deste CONTRATO;

4.1.6 manter, em boa ordem e devidamente atualizado, arquivo completo da documentação relacionada a este CONTRATO;

4.1.7 disponibilizar à ELETRONUCLEAR toda documentação relacionada à execução deste CONTRATO, de modo a poder verificar o fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, acatando e implementando as recomendações daí oriundas;

4.1.8 responder pela guarda e conservação de qualquer material e/ou documento de propriedade da ELETRONUCLEAR, relacionados a este CONTRATO;

4.1.9 executar todas as atividades pertinentes a este CONTRATO através de profissionais especializados, com rigorosa observância aos conceitos técnicos estabelecidos nos documentos contratuais e tudo mais que for necessário ao perfeito cumprimento deste CONTRATO;

4.1.10 cumprir o disposto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras NR relativas à segurança e medicina do trabalho, na legislação ordinária federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto deste CONTRATO, bem como nos acordos e convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais envolvidas;

4.1.11 ingressar na Justiça do Trabalho nos processos relativos a reclamações trabalhistas de seus empregados e ex-empregados, nas quais a ELETRONUCLEAR estiver, porventura, arrolada, bem como comparecer em juízo nas ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça do Trabalho sua condição de empregadora, arcando, inclusive, com todos os custos e ônus decorrentes de uma eventual condenação em quaisquer instâncias;

4.1.12 isentar a ELETRONUCLEAR de todas as reclamações, reivindicações e ou ações referentes, direta ou indiretamente, à execução deste CONTRATO, resultantes de seus atos e/ou omissões;

4.1.13 não alocar neste CONTRATO ex-empregado da ELETRONUCLEAR, salvo decorrido o prazo de 06 (seis) meses após o seu desligamento, ou que possuam condenações na esfera criminal, civil, ou que estejam respondendo processos que tramitam em corte de contas (TCU), em razão de atos lesivos à ELETRONUCLEAR;

4.1.14 não alocar neste CONTRATO familiares até o 3º grau de empegados da ELETRONUCLEAR que sejam ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, fiscais do CONTRATO relacionados diretamente a esta contratação e aos membros da Alta Administração;

4.1.15 realizar os treinamentos de integridade do pessoal alocado neste CONTRATO, sempre que oferecido pela ELETRONUCLEAR;

4.1.16 Referente aos serviços de renovação das licenças perpétuas de uso de software (item 1 do Anexo A – Planilha de Preços):

4.1.16.1 garantir a renovação da subscrição junto ao fabricante IBM pelo período de 36 meses;

4.1.16.2 assegurar a continuidade do suporte técnico oficial do fabricante, sem interrupções;

4.1.16.3 disponibilizar acesso às atualizações de versão, correções (patches/fixes), releases e melhorias da solução;

4.1.16.4 fornecer credenciais de acesso válidas aos portais oficiais de suporte da IBM;

4.1.16.5 atuar como ponto focal (single point of contact) para abertura e acompanhamento de chamados;

4.1.16.6 garantir que o ambiente permaneça regularizado/licenciado, sem riscos de compliance;

4.1.16.7 informar previamente sobre mudanças de versão e descontinuidade de funcionalidades (end-of-support);

4.1.16.8 apoiar tecnicamente a ELETRONUCLEAR em dúvidas relacionadas ao suporte e uso da

solução;

4.1.17 Referente aos serviços técnicos especializados (item 2 do Anexo A – Planilha de Preços):

4.1.17.1 fornecer os produtos acompanhados de documentação técnica completa, atualizada e original contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

4.1.17.2 assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

4.1.17.3 responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ELETRONUCLEAR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.17.4 arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis e, da Lei 13.303/2016;

4.1.17.5 não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.1.17.6 fornecer os objetos deste documento com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

4.1.17.7 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ELETRONUCLEAR, atendendo prontamente a todas as reclamações;

CLÁUSULA 5ª OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR

5.1 Constituem obrigações da ELETRONUCLEAR, além de outras constantes deste CONTRATO:

5.1.1 efetuar os pagamentos estabelecidos neste CONTRATO;

5.1.2 recusar qualquer serviço, equipamento, peça ou material que, justificadamente, não atenda ao estabelecido neste CONTRATO;

5.1.3 exigir da CONTRATADA a imediata substituição de qualquer profissional alocado a este CONTRATO, cuja atuação seja considerada, a seu critério, insatisfatória ou inconveniente;

5.1.4 fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;

5.1.5 cientificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos SERVIÇOS;

5.1.6 sustar a execução total ou parcial deste CONTRATO, a qualquer tempo, sempre que a sua execução não estiver de acordo com os requisitos nele estabelecidos;

5.1.7 cientificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos SERVIÇOS;

5.1.8 proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª REPRESENTANTE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a indicar, por escrito, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste CONTRATO, e manter durante todo o período de sua vigência, um representante investido de plenos poderes, devidamente credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução deste CONTRATO e, em especial, a atuar em nível de decisão, em nome dela, CONTRATADA, em todos os atos referentes à sua execução.

6.2 A CONTRATADA credenciará, também, por escrito, um substituto para o seu representante, na hipótese de ocorrer algum impedimento do representante titular.

6.3 A CONTRATADA, através do seu representante, deverá facilitar a ação da fiscalização pela ELETRONUCLEAR, fornecendo informações e provendo o acesso à documentação ou aos SERVIÇOS em andamento, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

CLÁUSULA 7ª REPRESENTANTE DA ELETRONUCLEAR

7.1 A ELETRONUCLEAR credenciará, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste CONTRATO, um representante e seu substituto, investidos de plenos poderes para, diretamente, exercerem o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 O representante terá as seguintes atribuições precípuas:

7.2.1 dar à CONTRATADA toda assistência necessária à execução deste CONTRATO;

7.2.2 zelar pela estrita obediência às estipulações deste CONTRATO, à documentação a ele anexa, às normas da ELETRONUCLEAR e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do OBJETO contratado. Na hipótese de alterações absolutamente imprescindíveis, providenciar para que o pedido de Aditamento, acompanhado das devidas justificativas, se faça em tempo hábil, de forma a permitir a análise e a tomada de decisão pelos níveis competentes da ELETRONUCLEAR;

7.2.3 atestar a execução dos eventos contratuais, visando à liberação do faturamento ou a aceitação parcial ou final do objeto contratado.

7.2.4 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 8ª PREÇOS

8.1 Pela execução do objeto deste CONTRATO a ELETRONUCLEAR pagará à CONTRATADA os preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO A deste CONTRATO, em conformidade com critérios estabelecidos na CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.

8.2 Nos preços estão incluídos: impostos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou parafiscais, supervisão, tributos, seguros, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucros e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução deste CONTRATO e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da ELETRONUCLEAR, mesmo que aqui não elencado.

CLÁUSULA 9ª REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços indicados na CLÁUSULA 8ª – PREÇOS serão reajustados, anualmente, a partir do mês da Proposta da CONTRATADA até a data do adimplemento de cada parcela, com base na seguinte fórmula:

R = P_o (F – 1), onde:

R = Valor do reajuste;

P_o = Valor da parcela sujeita à reajuste;

F = Fator de reajuste válido por período de 12 meses;

F = A/A_o, onde:

A = índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao 12º mês subsequente ao mês da Proposta da CONTRATADA ou para o 12º mês após o último reajustamento.

A_o = mesmo índice conforme acima, vigentes no mês da Proposta da CONTRATADA.

9.2 No caso da extinção do índice constante da fórmula de reajuste, aplicar-se-á aquele que vier a ser fixado pela entidade emissora em sua substituição ou, na ausência deste, aplicar-se-á outro, a ser acordado pelas PARTES.

9.3 No caso de alteração das bases de cálculo do índice constante da fórmula de reajuste, deverá ser acordada pelas PARTES a manutenção do mesmo ou a sua substituição por outro índice de semelhante teor.

9.4 Na hipótese de atraso de evento de faturamento por culpa da CONTRATADA, o reajuste de preço obedecerá à data contratualmente prevista para a realização do evento.

CLÁUSULA 10 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 FATURAMENTO

10.1.1 A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança mensalmente referentes a este CONTRATO, com base nos preços apresentados na CLÁUSULA 8ª – PREÇOS, conforme a seguir:

10.1.1.1 FATURAMENTO relativo à aquisição das licenças **(item 1 do ANEXO A)** dar-se-á em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sendo inicialmente 12 parcelas referentes aos subitens 1.1 e 1.2 do ANEXO A e posteriormente 24 parcelas referentes aos subitens 1.3 e 1.4 do mesmo ANEXO.

10.1.1.2 Os serviços de Instalação, Migração, Configuração e Parametrização **(item 2 do ANEXO A)**, terão o faturamento e pagamento por entregas descritas a seguir após emissão do termo de aceite para cada ambiente.

Instalação e Migração Configuração e Parametrização	
Sub-Fases	**Percentual**
Planejamento	5%
Preparação do Ambiente	5%
Instalação	10%
Migração Ambiente DEV	20%
Migração Ambiente QA	20%
Migração Ambiente PRD	25%
Pós-Migração	15%

10.1.2 No caso de a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida no acordo de nível de serviço, haverá redução no faturamento, conforme ANEXO C deste CONTRATO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.3 Os documentos de cobrança, indicando o número deste CONTRATO, o CNPJ e a inscrição estadual da ELETRONUCLEAR, deverão ser emitidos em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias, pelo seu valor básico e pelo valor de reajuste, separadamente, quando aplicável, não sendo admitidos documentos de cobrança que façam referência a diversos CONTRATOS.

10.1.4 Os documentos de cobrança deverão, ainda, ser emitidos em inteira conformidade com as exigências legais, principalmente de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de incidência tributária, em especial, aquele relativo ao INSS (explicitando, em separado, o valor da mão de obra e o montante correspondente à retenção percentual).

10.1.4.1 No caso da CONTRATADA estar obrigada a emitir nota fiscal eletrônica de SERVIÇOS por imposição da Legislação Municipal, deverá enviá-la para o seguinte endereço: sna3ang@eletronuclear.gov.br.

10.1.5 Os demais documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, bem como toda correspondência comercial referente a este CONTRATO deverão ser endereçados para o seguinte e-mail: adcona@eletronuclear.gov.br.

10.1.6 Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência do evento que autorize o faturamento.

10.1.7 O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nesta cláusula, no que for aplicável, facultará a ELETRONUCLEAR devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da sua reapresentação.

10.2 PAGAMENTOS

10.2.1 Os pagamentos, condicionados à certificação técnica do cumprimento do evento gerador de faturamento e à aprovação dos documentos de cobrança pela ELETRONUCLEAR, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data final do adimplemento do referido evento. Se o dia do vencimento do prazo cair no sábado, domingo, feriado nacional ou local, o prazo para o pagamento será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.2.2 Para que a ELETRONUCLEAR possa cumprir o prazo de pagamento acima, os documentos de cobrança deverão ser entregues à ELETRONUCLEAR até o 5º (quinto) dia útil após o cumprimento do evento gerador de faturamento.

10.2.3 Caso a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança em desacordo com os subitens 10.1.5 e 10.2.2, o prazo de pagamento definido no subitem 10.2.1 será prorrogado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na apresentação dos documentos de cobrança.

10.2.4 Em caso de dúvidas nos documentos de cobrança, a ELETRONUCLEAR poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, com vencimento no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura aprovada pela ELETRONUCLEAR, sem ônus adicionais.

10.2.5 Caso sejam verificadas diferenças, a maior ou a menor, nos valores cobrados pela CONTRATADA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas do respectivo faturamento, ou (se a menor) serão objeto de faturamento complementar a ser emitido pela CONTRATADA, sem quaisquer acréscimos ou alterações.

10.2.6 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal relativa aos débitos previdenciários, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no momento do pagamento, estando sujeita, no caso de descumprimento, às penalidades previstas neste CONTRATO.

10.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA até que seja apresentada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme CLÁUSULA 13 deste CONTRATO.

10.2.8 Os pagamentos serão efetuados pela ELETRONUCLEAR através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a CONTRATADA obrigada a informar, no documento de cobrança, o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que a ELETRONUCLEAR não efetuará os pagamentos.

10.2.9 Desde já, fica acertado que o comprovante do depósito bancário se constituirá em documento comprobatório do pagamento.

10.2.10 A ELETRONUCLEAR não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer

outro pagamento não previsto neste CONTRATO.

10.3 ATRASO DE PAGAMENTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ELETRONUCLEAR, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos calculado da seguinte forma:

EM = I x VP x N

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: (6/100/365) = 0,00016438;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.4 Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base neste CONTRATO, não se responsabilizando a ELETRONUCLEAR por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Se a CONTRATADA proceder de forma contrária ao aqui disposto, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, aplicando-se as cominações legais e contratuais de que tratam o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico: https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento de Licita%C3%A7%C3%B5es e Contratos.pdf.

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao faturamento para a liberação da cobrança e respectivo pagamento, indicando na guia de arrecadação o número deste CONTRATO e o CNPJ da ELETRONUCLEAR como tomadora dos SERVIÇOS, exceto nos casos em que a ELETRONUCLEAR efetua a retenção e recolhimento por imposição da legislação local.

10.5.1 Se a CONTRATADA enviar a nota fiscal eletrônica para a ELETRONUCLEAR, referente aos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, estará dispensada de apresentar o comprovante mencionado no subitem acima.

10.5.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir as formalidades legais exigidas pelo município em que está sendo executado o serviço, para o faturamento decorrente de nota fiscal emitida por outro município, sob pena de retenção e recolhimento do ISSQN no local da prestação.

10.6 Em cumprimento ao art. 34 da Lei nº. 10.833, de 29/12/2003, os documentos de cobrança sofrerão retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da

Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

10.6.1 A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual estabelecido pela Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa vigente à época do pagamento, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br.

10.6.2 Os casos de imunidade, isenção, não incidência e alíquota zero serão tratados nos termos da referida Instrução Normativa.

10.6.3 Caso a CONTRATADA estiver dispensada da retenção, deverá enviar uma declaração assinada pelo seu representante legal que comprove essa condição, na forma estabelecida pela mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULA 11 DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

11.1 A ELETRONUCLEAR poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA e/ou executar a garantia contratual para a compensação dos valores a ela devidos, em conformidade com as disposições deste CONTRATO.

11.2 Os valores não compensados na forma acima e não pagos pela CONTRATADA são considerados pelas PARTES, desde já, dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução judicial, constituindo este CONTRATO título executivo extrajudicial (art. 784, II, do NCPC).

CLÁUSULA 12 GARANTIA TÉCNICA

12.1 Para os serviços do Item 1 do Anexo A - renovação do suporte e manutenção das licenças perpétuas de uso de software a garantia deve cobrir a validade legal e técnica da licença durante o período de assinatura e estar vinculada ao suporte técnico da IBM.

12.2 Para os serviços do Item 2 do Anexo A - serviços técnicos especializados:

12.2.1 A CONTRATADA deverá garantir a estabilidade, a funcionalidade e a integridade das configurações, parametrizações e migrações realizadas no ambiente IBM MAS pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação final da fase de produção, conforme atestado pela equipe técnica da ELETRONUCLEAR;

12.2.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela correção, sem ônus adicional, de quaisquer falhas, erros ou comportamentos anômalos diretamente relacionados às atividades executadas no escopo do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- Configurações incorretas que impactem processos de negócio;
- Parametrizações inconsistentes com os requisitos documentados;
- Erros de migração de dados ou estrutura funcional;
- Falhas de integração atribuíveis à implantação ou à customização realizada.

12.2.3 A correção dos problemas reportados deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após

notificação formal da ELETRONUCLEAR, salvo justificativa técnica aceita pelas partes;

12.2.4 A garantia ora prevista não substitui o suporte técnico regular da IBM sobre a plataforma MAS, nem se estende a alterações realizadas por terceiros após a entrega do ambiente em produção;

12.2.5 Eventual substituição de ambiente, reconfiguração ou retrabalho decorrente de não conformidades identificadas pela ELETRONUCLEAR será considerado parte integrante das obrigações da garantia.

CLÁUSULA 13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para garantir o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ELETRONUCLEAR, após a sua assinatura, fará entrega de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor deste CONTRATO:

13.1.1 caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2 fiança bancária, emitida por instituição aceita pela ELETRONUCLEAR, e de acordo com o modelo constante do ANEXO B - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

13.1.3 seguro garantia feito junto à entidade autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e de acordo com o modelo constante do ANEXO B - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

13.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO deverá permanecer em vigor até a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO.

13.3 No caso de acréscimo do valor deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá atualizar às suas custas o valor da garantia, na mesma proporção, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

13.4 No caso de prorrogação do prazo de execução deste CONTRATO ou não cumprimento do mesmo, que leve ao vencimento da garantia antes do prazo estabelecido no subitem 13.2 acima, a CONTRATADA deverá renová-la, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos. O ônus pela renovação será da CONTRATADA, caso a ocorrência se dê por sua culpa.

13.5 Caso a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seja executada, a CONTRATADA obriga-se a complementar tal garantia, às suas custas, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data que a ELETRONUCLEAR entregar a comunicação por escrito referente à execução da garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

13.6 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será devolvida à CONTRATADA pela ELETRONUCLEAR após o período estabelecido no subitem 13.2 acima, na forma da lei.

CLÁUSULA 14 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

14.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto deste CONTRATO, bem como a transferência, cessão ou dação em garantia.

CLÁUSULA 15 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1 Os casos fortuitos ou de força maior, como definidos na legislação brasileira, serão excludentes de responsabilidade das PARTES, desde que direta e comprovadamente venham a afetar e prejudicar a execução deste CONTRATO.

15.2 Para que a PARTE afetada possa se eximir das penalidades previstas neste CONTRATO, sob a motivação do item anterior, deverá:

15.2.1 comunicar e comprovar a ocorrência à outra PARTE, por escrito, em até 30 (trinta) dias corridos contados do evento causador, submetendo uma estimativa das consequências e previsão das repercussões;

15.2.2 apresentar um relatório circunstanciado das ocorrências e medidas tomadas em até 30 (trinta) dias corridos contados da cessação do evento causador.

CLÁUSULA 16 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo:

16.1.1 o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos intermediários e finais;

16.1.2 o desatendimento das determinações regulares do representante da ELETRONUCLEAR designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como de seus superiores;

16.1.3 o atraso injustificado no início da execução deste CONTRATO;

16.1.4 a lentidão do cumprimento deste CONTRATO, levando a ELETRONUCLEAR a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado;

16.1.5 a paralisação deste CONTRATO, sem justa causa e prévia comunicação expressa à ELETRONUCLEAR.

CLÁUSULA 17 RESCISÃO

17.1 São motivos de rescisão:

17.1.1 o inadimplemento da CONTRATADA, conforme CLÁUSULA 16 – INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA;

17.1.2 O descumprimento das obrigações constantes nas CLÁUSULAS 28 - CONFORMIDADE e 20 - ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR.

17.1.3 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

17.1.3.1 Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ficará a critério da ELETRONUCLEAR manter ou não este CONTRATO.

17.1.4 a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

17.1.5 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

17.1.6 a cisão, a fusão ou a incorporação da CONTRATADA se, a critério da ELETRONUCLEAR, tais operações importarem em modificação da qualidade técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;

17.1.7 a permissão, pela CONTRATADA, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz;

17.1.8 a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, bem como a transferência, a cessão ou a dação em garantia;

17.1.9 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;

17.2 A rescisão deste CONTRATO obedecerá ao procedimento previsto na seção 6, artigo 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento de Licita%C3%A7%C3%B5es e Contratos.pdf.

CLÁUSULA 18 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

18.1 A rescisão contratual acarretará as seguintes consequências:

18.1.1 a rescisão contratual, com base nas hipóteses previstas nos subitens 17.1.1 a 17.1.8 da CLÁUSULA 17 - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no mesmo e de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.

18.1.2 A rescisão deste CONTRATO, com fundamento nos motivos constantes nos subitens 17.1.1 a 17.1.8 da CLÁUSULA 17 - RESCISÃO, ensejará, ainda:

18.1.2.1 a execução da garantia contratual para compensar a ELETRONUCLEAR os valores das multas e indenizações a ela devidos;

18.1.2.2 a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à ELETRONUCLEAR;

18.1.2.3 a assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado em que se encontrar, por ato próprio e a critério da ELETRONUCLEAR.

CLÁUSULA 19 PENALIDADES

19.1 A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, na forma abaixo:

19.1.1 multa diária correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor do faturamento do mês de ocorrência do evento gerador, na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO;

19.2 em caso de descumprimento reiterado das demais disposições contratuais, após devidamente comunicado pela ELETRONUCLEAR, será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) do valor deste CONTRATO.

19.3 As multas previstas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na CLÁUSULA 18 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

19.4 O total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor deste CONTRATO.

19.5 A ELETRONUCLEAR deverá fazer uma comunicação expressa das multas, independentemente de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão, que lhe tiver dado causa.

19.6 As multas aqui previstas serão aplicadas após processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.

19.7 A CONTRATADA poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da ELETRONUCLEAR.

19.8 Recebido e apreciado o recurso pela ELETRONUCLEAR e tendo sido confirmada a sanção, as multas serão cobradas nos termos da CLÁUSULA 11 – DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES.

19.9 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo à ação de ressarcimento pelos prejuízos causados, a aplicação das multas previstas na CLÁUSULA 21 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, caso se comprove, por meio de processo administrativo, com garantia do contraditório em ampla defesa, que a Contratada praticou atos lesivos à ELETRONUCLEAR, nos termos da CLÁUSULA 20 – ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR.

19.10 A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, limitada à 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO, no caso de violação da CLÁUSULA 28 – CONFORMIDADE, excluídas as penalidades previstas no subitem acima.

CLÁUSULA 20 ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR

20.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às

sanções estabelecidas na CLÁUSULA 21 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à ELETRONUCLEAR, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a LICITAÇÕES e CONTRATOS:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de CONTRATOS celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos CONTRATOS celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 21 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.1 A prática pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na CLÁUSULA 20 - ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR deste CONTRATO o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, que a regulamenta, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória;

c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, o cálculo da multa deverá obedecer ao que estabelece o Decreto nº 11.129/2022;

d) será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

21.2 O cálculo da multa prevista na alínea "a" do subitem 21.1 respeitará o que estabelece o Decreto nº 11.129/2022.

21.3 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou a outras normas de LICITAÇÕES e CONTRATOS da administração pública, nos termos da CLÁUSULA 19 – PENALIDADES e da CLÁUSULA 16 – INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em LICITAÇÕES ou de celebrar CONTRATOS com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.4 As sanções descritas no subitem 21.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

21.5 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de ELETRONUCLEAR.

21.6 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

21.7 A CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra ELETRONUCLEAR, nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em EDITAL afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

21.8 A publicação a que se refere o subitem 21.7 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à ELETRONUCLEAR resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

21.10 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão à regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/ 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o

art. 20 do Decreto nº 11.129/2022.

21.11 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

21.12 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 22 TRIBUTOS

22.1 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições fiscais, parafiscais, incluindo as societárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidos em decorrência dos SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo exato cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes perante as autoridades competentes.

22.2 Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA pelo valor líquido.

22.3 A criação, alteração ou extinção de qualquer tributo ou encargo legal, bem como a verificação de superveniência de disposição legal, quando ocorrida após a data de apresentação da PROPOSTA, de comprovada e direta repercussão nos preços deste CONTRATO, implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

22.4 A CONTRATADA isenta a ELETRONUCLEAR de quaisquer reclamações, pleitos e/ou ônus referentes ao pagamento de débitos, multas, juros, correção monetária e outros encargos resultantes do não cumprimento de suas obrigações tributárias e parafiscais, sociais, trabalhistas e previdenciária e/ou securitárias.

CLÁUSULA 23 CONFIDENCIALIDADE

23.1 Desenhos, especificações, dados, programas e outras informações trocadas entre a CONTRATADA e a ELETRONUCLEAR, são de propriedade da PARTE que as desenvolveu e só poderão ser reveladas em situações de obrigatoriedade; vedada a reprodução, cópia ou utilização para outro fim que não seja o objetivo para o qual foram fornecidas. As informações poderão, ainda, ser usadas pela ELETRONUCLEAR para fins de licenciamento, montagem e manutenção. Essas informações não poderão ser reveladas a terceiros, exceto nas situações acima mencionadas, sem o prévio consentimento da PARTE proprietária.

23.2 O estipulado nesta CLÁUSULA não deverá ser aplicado à informação que:

23.2.1 vier a público por outros meios que não sejam através da CONTRATADA ou da ELETRONUCLEAR;

23.2.2 esteja, antes da revelação através deste CONTRATO, de posse da CONTRATADA ou ELETRONUCLEAR, sem restrição de confidencialidade;

23.2.3 tenha sido legalmente recebida através de terceiros que a tenham obtido de outra fonte que não da CONTRATADA ou ELETRONUCLEAR;

23.2.4 por uma exigência legal ou de algum órgão governamental tenha que ser revelada, após a PARTE ter informado à outra sobre a exigência, oferecendo a esta a oportunidade de contestá-la e minimizá-la. Neste caso, as PARTES concordam em cooperar com a manutenção do tratamento confidencial de qualquer informação revelada.

CLÁUSULA 24 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

24.1 O prazo para execução deste CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de autorização formal da ELETRONUCLEAR para início dos SERVIÇOS, a ocorrer em até 30 dias corridos da data de sua assinatura.

24.2 O prazo estabelecido no subitem 24.1 poderá ser prorrogado na forma da lei.

24.3 A vigência deste CONTRATO inicia-se a partir da assinatura deste instrumento e encerra-se em até 90 dias após o prazo estabelecido no subitem 24.1.

CLÁUSULA 25 VALOR DO CONTRATO

25.1 O valor deste CONTRATO é de R$ (reais), referido a / [mês-ano de apresentação da proposta].

25.1.1 No valor acima citado estão excluídos quaisquer reajustamentos, correções e/ou benefícios fiscais que venham a incidir sobre os preços contratados.

25.2 Para todos os efeitos legais, inclusive eventual imposição de multas/penalidades, o valor deste CONTRATO é igual ao seu custo final, entendendo-se como tal as suas revisões, eventuais acréscimos e reajustamentos, de acordo com as disposições contratualmente estabelecidas.

25.3 A ELETRONUCLEAR poderá fazer, consensualmente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a manter as mesmas condições, preços e remunerações contratuais.

25.4 Os dispêndios previstos para extensão deste CONTRATO ocorrerão por conta dos recursos próprio, provisionados na Conta Razão nº. 8111000005 e Elemento PEP nº USTI.3501.01.00001.001.

CLÁUSULA 26 TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO

26.1 As PARTES celebrarão, em até 90 (noventa) dias corridos após o prazo estabelecido na CLÁUSULA 24 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, o TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO – ANEXO D deste CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

26.2 A assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO não isenta a CONTRATADA da garantia técnica prevista neste CONTRATO e do previsto na legislação em vigor.

26.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA no âmbito deste CONTRATO, dentro dos limites da lei ou nele estabelecidos.

CLÁUSULA 27 NOVAÇÃO

27.1 A não utilização, pela ELETRONUCLEAR, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da ELETRONUCLEAR, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais ou regulamentares.

CLÁUSULA 28 CONFORMIDADE

28.1 A CONTRATADA se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear e os normativos internos do Programa de Integridade da Eletronuclear, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: https://www.eletronuclear.gov.br/Quem-Somos/Governanca/Paginas/Programa-de-Integridade.aspx, sob pena de submeter-se às sanções previstas neste CONTRATO.

28.2 A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, SERVIÇOS e trabalhos vinculados ao objeto do presente CONTRATO, declara e garante que ela própria ou qualquer pessoa agindo em seu nome:

i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, nem para o benefício direto ou indireto de partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção"); e

ii) adicionalmente, nas atividades econômicas e financeiras relativas a este CONTRATO, a CONTRATADA declara e garante que ela ou qualquer pessoa agindo em seu nome não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, e cumprirão as demais normas referentes à lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à CONTRATADA.

28.3 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a ELETRONUCLEAR de qualquer alteração nas informações prestadas no Formulário de Due Diligence.

28.4 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a ELETRONUCLEAR de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA por ela e/ou por seus membros referente ao CONTRATO. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a ELETRONUCLEAR informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela ELETRONUCLEAR.

28.5 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a ELETRONUCLEAR isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

28.6 A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da ELETRONUCLEAR relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta Cláusula.

28.7 A CONTRATADA se obriga a permitir a realização de auditorias e demais medidas de integridade por iniciativa da Eletronuclear, em suas dependências, com acesso aos livros, registros, políticas, documentos e informações disponíveis, devendo disponibilizar todo acesso necessário à ELETRONUCLEAR ou a empresas especializadas indicadas pela Contratante, devendo ainda, se obrigar:

i) desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no subitem 28.2;

ii) elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;

iii) manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento deste CONTRATO; e

28.8 A partir da data de assinatura do presente CONTRATO e nos 05 (cinco) anos após o seu encerramento, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a CONTRATADA deverá permitir as medidas previstas no subitem 28.7, inclusive com a entrevista dos sócios, administradores e funcionários da CONTRATADA, com vistas a apurar violação ao Programa de Integridade da Eletronuclear e as cláusulas contratuais.

28.9 A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela ELETRONUCLEAR, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer pessoa agindo em seu nome.

28.10 A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico https://falabr.cgu.gov.br/, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por

empregado da ELETRONUCLEAR para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, SERVIÇOS e trabalhos vinculados ao objeto do presente CONTRATO, nos termos da Declaração de Integridade.

28.11 Caso identificada, durante a execução do CONTRATO, situação de nepotismo, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o profissional em questão, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das obrigações contratuais ou até mesmo rescisão do CONTRATO.

CLÁUSULA 29 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1 Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do CONTRATO celebrado, as PARTES devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.

29.2 As PARTES são responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação no âmbito deste CONTRATO, sendo-lhes garantido o direito de regresso contra a PARTE que comprovadamente der causa ao evento, observados os termos e limites indicados nos artigos 42 e 43 da Lei 13.709/2018.

29.3 As partes obrigam-se a:

29.3.1 Tratar e usar os dados pessoais coletados no âmbito do presente CONTRATO para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;

29.3.2 Realizar tratamento dos dados pessoais, incluindo seu compartilhamento, pelo mínimo possível de pessoas, de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e apenas de acordo com as hipóteses legalmente previstas;

29.3.3 Conservar os dados coletados no âmbito deste CONTRATO apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;

29.3.4 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda ou, ainda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencional – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

29.3.5 Informar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a outra Parte caso haja algum incidente de segurança confirmado ou sob suspeita, envolvendo dados pessoais tratados no âmbito do presente instrumento, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

29.3.6 A notificação sobre incidente de segurança deverá conter, no mínimo, as informações solicitadas para comunicação de incidente de segurança pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que são:

- Natureza e categoria dos dados afetados;
- Número de titulares de dados afetados;
- Medidas de segurança adotadas;
- Riscos relacionados;
- Medidas de mitigação adotadas.

29.3.7 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

29.3.8 Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários à execução do presente CONTRATO;

29.3.9 Assegurar a eliminação segura ou anonimização dos dados pessoais tratados, após o encerramento do CONTRATO. Os dados só poderão ser preservados caso há obrigação legal ou regulatória que exija a manutenção dos dados pessoais.

CLÁUSULA 30 FORO

30.1 Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste CONTRATO, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, .

ELETRONUCLEAR S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO A

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM 1 – RENOVAÇÃO DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DE SOFTWARE				
ITEM	**Descrição**	**Período (Meses)** (A)	**Valor Mensal (R$)** (B)	**Valor Global (R$)** (C)=(A)*(B)
1.1	IBM Maximo Application Suite per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support **Quantidade de AppPoints: 1.175** **Part Number: D29HYLL**	12		
1.2	IBM Maximo IT per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support **Quantidade de AppPoints: 690** **Part Number: D0GL1ZX**			
1.3	IBM Maximo Application Suite per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support **Quantidade de AppPoints: 1.175** **Part Number: E0R1HLL**	24		
1.4	IBM Maximo IT per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support **Quantidade de AppPoints: 690** **Part Number: E0GKGZX**			
			***VALOR GLOBAL ITEM 1 →**	

(*) Soma do valor global dos itens desta planilha

ITEM 2 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (Instalação, Migração, Configuração e Parametrização)		
ITEM	**Descrição**	**Valor Global (R$)**
2.1	Instalação IBM MAS e Migração da Plataforma Atual para MAS	
2.2	Serviços de Configuração e Parametrização	
	***VALOR GLOBAL ITEM 2 →**	

(*) Soma do valor global dos itens desta planilha

PLANILHA TOTALIZADORA	
ITEM	**VALOR (R$)**
VALOR GLOBAL ITEM 1	
VALOR GLOBAL ITEM 2	
VALOR GLOBAL GERAL →	

Nota 1: Nos preços estão incluídos: custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou parafiscais, supervisão, tributos, seguros, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucros e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução deste EDITAL e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da ELETRONUCLEAR, mesmo que aqui não elencado.

ANEXO B

GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

(* TIMBRE DO BANCO)

Rio de Janeiro, ... de .....de .....

À
ELETRONUCLEAR S.A.
Rua da Candelária, 65 - Centro
20091-020 Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, o BANCO _____com sede na cidade _____Estado _____inscrito no _____, sob o n°. _____, por seus representantes infra-assinados, devidamente identificados e regularmente autorizados, vem declarar-se fiador e principal pagador, até limite de _____, da Empresa _____ (CONTRATADA), com sede na cidade _____Estado _____, inscrita no _____ sob o n°. _____, para efeito de garantia do fiel cumprimento das obrigações a cargo da Afiançada, conforme os termos do CONTRATO n° _____-...../__, assinado com a ELETRONUCLEAR S.A., doravante denominada ELETRONUCLEAR, em ___/___/___, para o(a) _____ de _____.

Na eventualidade da inexecução pela Afiançada de qualquer das obrigações assumidas no CONTRATO acima referido, compromete-se o BANCO a satisfazer, sem a interferência da mesma e observado o limite acima estabelecido, o pagamento das importâncias cobertas pela FIANÇA BANCÁRIA, ora conferida, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, após solução do processo administrativo nos termos da Cláusula 19 – PENALIDADES, do CONTRATO, e requisição expressa da ELETRONUCLEAR, entregue sob protocolo no seguinte endereço:_____.

A presente FIANÇA BANCÁRIA, que só será retratável caso a Afiançada promova a substituição do valor garantido por dinheiro, títulos ou por outra CARTA DE FIANÇA aceita pela ELETRONUCLEAR, é conferida pelo prazo de _____ contados a partir da emissão desta FIANÇA BANCÁRIA, vencível em ____, conforme estabelecido nas Cláusulas 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e 26 – TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO, podendo ser renovada mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias pela Afiançada e a aprovação do BANCO.

Assegura o BANCO, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente às exigências e determinações do BANCO CENTRAL DO BRASIL aplicáveis, em especial, à legislação bancária, achando-se devidamente contabilizado o valor desta FIANÇA BANCÁRIA, estabelecido dentro dos limites autorizados.

Finalmente, ao mesmo tempo em que renuncia, expressamente, como de fato ora o faz, ao benefício da ordem estatuído pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro, declara o BANCO que o seu capital é de R$ _____(_____).

A presente FIANÇA BANCÁRIA se rege pelas leis brasileiras e, para todos os efeitos legais, fica

expressamente eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste instrumento.

BANCO _____

_____
Assinatura/Identificação

_____
Assinatura/Identificação

Observações:

1 - As seguintes informações deverão ser anexadas:

a) cópia autenticada da Ata de Assembleia que elegeu os Diretores signatários da FIANÇA BANCÁRIA ou Procuração, se for o caso;

b) cópia autenticada do Estatuto Social do BANCO.

2 – As assinaturas dos signatários da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA devem ser reconhecidas.

2. CONDIÇÕES DE SEGURO GARANTIA

A Apólice do Seguro Garantia será emitida em consonância com as Condições da CIRCULAR SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, bem como com as seguintes informações:

- **Segurado:** Eletronuclear S.A. (Ramo Setor Público)
- Endereço: Rua Candelária 65, 2º ao 10º,12º e 19º andares
  Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.091-020
- CNPJ: 42.540.211/0001-67
- **Tomador:** a empresa contratada
- **Prazo de Vigência da Apólice:** conforme estabelecido na Cláusula 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- **Objeto do Seguro:** Constitui objeto desta Apólice a garantia de cumprimento de–obrigações assumidas pelo Tomador no CONTRATO nº. _____.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

O Seguro Garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado em razão de participação em CONTRATO pertinente a obras, SERVIÇOS, publicidade ou compras, conforme os termos da apólice, até o valor da garantia nela fixado e de acordo com as condições especiais estipuladas na Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, definida no Anexo I, Capítulo II - Condições Especiais das Modalidades da CIRCULAR SUSEP nº 662.

2. Definições

I. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o CONTRATO de Seguro Garantia.

II. CONTRATO Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

III. Apólice: definindo as condições contratuais do seguro garantia.

IV. Endosso: documento emitido pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia.

V. Segurado: beneficiário das obrigações assumidas pelo tomador no CONTRATO principal.

VI. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado no CONTRATO principal.

VII. Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no CONTRATO principal.

VIII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

IX. Sinistro: o inadimplemento do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.
XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela apólice.

XV. Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do CONTRATO principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes

XVI. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

XVII. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia da apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no CONTRATO principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

3.3 Para alterações posteriores efetuadas no CONTRATO principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

4.2. O seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

5.1 A vigência da cobertura do seguro-garantia será aquela estabelecida no CONTRATO principal.

5.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no CONTRATO principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Para alterações posteriores efetuadas no CONTRATO principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

6.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

6.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

6.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do CONTRATO principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

6.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

6.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 6.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

6.4 A Reclamação de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

7. Indenização

7.1. A seguradora indenizará o segurado, mediante acordo entre as PARTES, segundo uma das formas abaixo:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do CONTRATO principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II. indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice

§1º No caso de rescisão do CONTRATO principal, todos os saldos de créditos do tomador no CONTRATO principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

§2º Caso a indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no CONTRATO principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

7.2. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do CONTRATO principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

8.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

8.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da seguradora, os direitos a que se refere este item.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no CONTRATO de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

11. Extinção da Garantia

A garantia do Seguro Garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme subitem 6.4:

I – quando o objeto do CONTRATO principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o CONTRATO principal for extinto,; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Contratuais do seguro.

Parágrafo único. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do CONTRATO nos termos da CLÁUSULA 26 do CONTRATO.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

I. por arbitragem; ou

II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

12.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o

mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

12.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não serão aceitas alterações ou ressalvas na APÓLICE e seus Anexos que limitem a responsabilidade da Seguradora perante as condições cobertas pela apólice;

2 – A Circular SUSEP nº 662/2022 pode ser obtida no site "*www.susep.gov.br*".

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Aplicam-se as condições definidas na Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, constante do Anexo I, Capítulo II - Condições Especiais das Modalidades, da CIRCULAR SUSEP nº 662/2022

ANEXO C

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

Para fins de remuneração variável, o pagamento mensal observará o desempenho efetivamente aferido em relação aos níveis mínimos de serviço definidos neste Anexo. As reduções previstas neste instrumento possuem natureza exclusivamente remuneratória, correspondendo à remuneração proporcionalmente ajustada em razão do nível de serviço efetivamente entregue, não constituindo multa ou sanção administrativa.

As reduções somente serão aplicadas quando o resultado abaixo da meta decorrer de fato imputável à CONTRATADA e após a apuração e registro da ocorrência pelo agente de fiscalização técnica, assegurado o direito de manifestação da CONTRATADA nos termos do contrato.

1.1.1. Nível Mínimo de Serviço – Por Prazo

1.1.1.1. Os prazos estabelecidos para as iterações, atividades ou entregas deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, observadas as condições e premissas definidas para cada fase ou Ordem de Serviço;

1.1.1.2. Será admitida faixa de tolerância de até 10% sobre o prazo pactuado. O desvio dentro dessa faixa não ensejará redução de remuneração;

1.1.1.3. Excepcionalmente, os prazos poderão ser ajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceitação motivada do agente de fiscalização técnica, quando houver fatos ou circunstâncias comprovados que impactem a execução e não sejam imputáveis à CONTRATADA, tais como dependências de terceiros, indisponibilidade de informações, necessidade de participação ou validação da ELETRONUCLEAR, alteração de escopo ou requisitos, indisponibilidade de ambiente ou outras situações devidamente justificadas;

1.1.1.4. O prazo ajustado na forma do item anterior não será considerado descumprimento do Nível Mínimo de Serviço;

1.1.1.5. Para fins de remuneração variável, os atrasos acima da faixa de tolerância serão classificados proporcionalmente:

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	REDUÇÃO POR FASE/ORDEM DE SERVIÇO
Dentro da tolerância	Até 10% de atraso	0%
Desvio leve	Acima de 10% até 20%	1%
Desvio moderado	Acima de 20% até 30%	2%
Desvio relevante	Acima de 30%	3%

1.1.1.6. Para atividades classificadas como críticas na Ordem de Serviço, por sua influência na continuidade operacional, integração, disponibilidade ou marcos essenciais do projeto, os percentuais acima serão aplicados com fator de 1,5, limitado ao teto de 5% do valor da respectiva fase ou Ordem de Serviço;

1.1.1.7. As reduções deste item não possuem natureza de penalidade ou multa e não prejudicam eventual apuração de infração contratual, quando caracterizado descumprimento imputável à

CONTRATADA, hipótese em que serão observados o contrato, o art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e o devido processo aplicável.

1.1.2. Nível Mínimo de Serviço – Por Qualidade

1.1.2.1. A CONTRATADA deverá entregar a fase ou Ordem de Serviço em conformidade com os requisitos especificados e com os critérios de aceite definidos;

1.1.2.2. Considera-se desvio de qualidade a ocorrência de erro ou não conformidade objetivamente identificável, imputável à CONTRATADA, que impeça ou restrinja o atendimento dos requisitos pactuados e não seja corrigida no prazo estabelecido;

1.1.2.3. Não serão considerados para fins de redução os desvios decorrentes de requisitos alterados pela ELETRONUCLEAR, indisponibilidade ou inadequação de ambientes sob responsabilidade da ELETRONUCLEAR, informações incorretas fornecidas pela CONTRATANTE, dependências de terceiros ou outros fatores comprovadamente não controláveis pela CONTRATADA;

1.1.2.4. Será considerada faixa de tolerância de até 1 ocorrência de não conformidade de baixa criticidade por fase ou Ordem de Serviço, desde que corrigida no prazo de correção, sem redução da remuneração;

1.1.2.5. Para ocorrências acima da faixa de tolerância:

Criticidade	Critério	Redução por Fase/Ordem de Serviço
Baixa	Erro sem impacto na operação ou no aceite final, corrigido após a tolerância	1% por ocorrência, limitado a 3%
Média	Erro que prejudique parcialmente a entrega ou exija retrabalho relevante	2% por ocorrência, limitado a 5%
Alta	Erro que impeça o aceite, comprometa funcionalidade essencial ou exija reexecução substancial	3% por ocorrência, limitado a 5%

1.1.2.6. O limite máximo de redução decorrente dos indicadores de prazo e qualidade será de 5% do valor mensal da respectiva fase ou Ordem de Serviço;

1.1.2.7. A ocorrência reiterada de desempenho inferior aos níveis mínimos, quando imputável à CONTRATADA, poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar medidas administrativas cabíveis, mediante o devido processo. A sanção administrativa não se confunde com a redução de remuneração.

1.2. LICENCIAMENTO E SUPORTE

1.2.1. Objetivo

Estabelecer os níveis mínimos de serviço para as atividades de gestão, controle, suporte e relacionamento com o fabricante de software, visando assegurar a adequada gestão contratual, o acompanhamento dos chamados e a disponibilidade das informações necessárias à administração dos ativos licenciados.

1.2.2. Atividades Abrangidas

- Realizar controle de vigência e alertas de renovação de licenças;

- Emitir e/ou revisar pedidos de compra (PR/PO) relacionados a licenças e renovações;
- Intermediar e acompanhar chamados técnicos e administrativos junto ao fabricante;
- Realizar validação de compliance (auditorias internas ou externas);
- Apoiar na gestão de contratos de suporte e manutenção do software;
- Garantir a atualização de contratos no sistema de ITSM;
- Elaborar relatórios técnicos sobre posição contratual e legal dos ativos.

1.2.3. Nível Mínimo de Serviço

Indicador	Meta	Faixa de tolerância	Critério de aferição / Observações
Atendimento a chamados de licenciamento	Início em até 1 dia útil	Até 1 dia útil adicional em chamados não críticos	Somente imputável à CONTRATADA quando houver informações suficientes para o atendimento.
Abertura de chamado com fabricante	Em até 1 dia útil	Até 1 dia útil adicional	Contado da solicitação formal via ITSM, com dados necessários disponíveis.
Acompanhamento de chamados do fabricante	Atualização a cada 2 dias úteis	Até 1 dia útil adicional	Dependência de resposta do fabricante não será imputada à CONTRATADA, se comprovado o acompanhamento.
Antecedência mínima para alerta de renovação	≥ 120 dias	Mínimo aceitável de 90 dias	Desde que a informação de vigência esteja disponível à CONTRATADA.
Conformidade contratual	100% dos itens sob responsabilidade da CONTRATADA	1 não conformidade de baixa criticidade por ciclo, corrigida no prazo	Restrito às obrigações sob controle da CONTRATADA.
Relatórios mensais de licenciamento	Até o 5º dia útil	Até o 6º dia útil	Desde que os dados necessários estejam disponíveis.

1.2.4. Remuneração variável – Reduções por desempenho

As reduções abaixo constituem ajuste proporcional da remuneração em função do desempenho efetivamente aferido e não possuem natureza de multa ou penalidade administrativa.

Indicador	Desvio após tolerância	Redução	Teto
Falha em emitir alerta prévio de vencimento	Antecedência inferior a 90 dias, por fato imputável à CONTRATADA	2% do valor mensal dos serviços de licenciamento	2% no mês

Perda de suporte por não renovação decorrente de falha comprovadamente imputável à CONTRATADA	Ocorrência efetivamente comprovada	5% do valor mensal dos serviços de licenciamento	5% no mês
Não abertura ou acompanhamento de chamado com fabricante	Descumprimento após tolerância	0,5% do valor mensal por evento	2% no mês
Não conformidade contratual sob responsabilidade da CONTRATADA	Após tolerância	1% do valor mensal por ocorrência	3% no mês

1.2.4.1. O total das reduções decorrentes dos indicadores de licenciamento e suporte ficará limitado a 5% do valor mensal dos serviços de licenciamento;

1.2.4.2. As reduções não serão aplicadas quando o descumprimento decorrer de ato ou omissão da ELETRONUCLEAR, do fabricante, de terceiros, de indisponibilidade de sistemas ou informações sob responsabilidade da ELETRONUCLEAR, ou de outros fatores comprovadamente fora do controle da CONTRATADA;

1.2.4.3. Eventuais sanções administrativas serão aplicadas separadamente, mediante observância do devido processo e das disposições contratuais e legais aplicáveis, não se confundindo com as reduções de remuneração.

1.2.5. Critérios gerais de aferição

1.2.5.1. A aferição será realizada pelo agente de fiscalização técnica com base em registros objetivos, tais como tickets do ITSM, protocolos do fabricante, registros de comunicação, relatórios, ordens de serviço e demais evidências documentais;

1.2.5.2. Somente serão considerados eventos cuja causa esteja sob controle da CONTRATADA e que tenham sido devidamente registrados e comprovados;

1.2.5.3. Quando houver dependência de manifestação, validação, informação, acesso, decisão ou providência da ELETRONUCLEAR, do fabricante ou de terceiro, o período correspondente será desconsiderado da apuração do prazo da CONTRATADA, desde que formalmente registrado;

1.2.5.4. A CONTRATADA poderá apresentar manifestação e evidências antes da consolidação da medição mensal, cabendo ao agente de fiscalização técnica registrar a decisão de forma motivada.

1.2.6. Observações Finais

- O relacionamento com o fabricante deverá ser realizado por canal oficial (portal da IBM) com registro de protocolos;
- A CONTRATADA deverá manter registro de evidências de todas as ações executadas para fins de auditoria ou verificação da ELETRONUCLEAR;
- As hipóteses de flexibilização de prazo deverão ser formalmente justificadas pela CONTRATADA e aceitas de forma motivada pelo agente de fiscalização técnica, em alinhamento ao item 3 do art. 82 do RILC;
- As reduções de remuneração previstas neste Anexo não substituem nem antecipam a aplicação de sanções administrativas, cuja aplicação dependerá da apuração do descumprimento e da

observância do devido processo previsto no contrato e na legislação aplicável.

ANEXO D

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO

ELETRONUCLEAR S.A., com sede e escritório na rua da Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº. 42.540.211/0001-67, declara a aceitação definitiva do objeto do CONTRATO nº. , firmado em / / , bem como a quitação, significando assim, a constatação da completa execução do escopo contratado.

Neste mesmo ato, a , com sede na rua , na (cidade), (estado), (país), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. , dá à ELETRONUCLEAR, ampla, rasa e geral quitação, de todas e quaisquer outras condições e/ou obrigações referentes ao mesmo, para mais nada reivindicar e/ou reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

O presente TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes, por si e seus sucessores, nos termos da CLÁUSULA 26 do referido CONTRATO.

As Partes representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e autorizados, assinam o presente TERMO, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, .

ANEXO E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificações técnicas

1.1. Subscrições do Suporte a serem renovados

1.1.1. Trade Up (tabela de Conversão)

RENOVAÇÃO DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DE SOFTWARE					
ITEM	**Part Number**	**Part Description**	**Current Customer Entitlement**	**AppPoints for Tradeup**	**Total Trade-up AppPoints**
1.1.1.1	E0AV5LL	IBM MAXIMO FOR NUCLEAR POWER AUTHORIZED USER ANNUAL SW SUPPORT RENEWAL	150	5	750
1.1.1.2	E0AV7LL	IBM MAXIMO FOR NUCLEAR POWER FOR LINUX ON SYSTEM Z AUTHORIZED USER ANNUAL SW SUPPORT RENEWAL	85	5	425
1.1.1.3	E0CVLLL	IBM CONTROL DESK CONCURRENT USER ANUAL SW SUPPORT RENEWAL	69	10	690
1.1.1.4	E07QSLL	IBM MAXIMO ASSET MANAGEMENT SCHEDULER AUTHORIZED USER ANNUAL SW SUPPORT RENEWAL	8	0	0
Total			**312**		**1.865**

1.1.2. Renovação - Primeiro Ano

RENOVAÇÃO DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DE SOFTWARE (1º. Ano)			
ITEM	**Part Number**	**Part Description**	**AppPoints**
1.1.2.1	D29HYLL	IBM Maximo Application Suite per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support 12 Months (Ano 1)	1.175
1.1.2.2	D0GL1ZX	IBM Maximo IT per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + Support 12 Months (Ano 1)	690
Total			**1.865**

1.1.3. Renovação - Segundo Ano

RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DO SOFTWARE (2º. Ano)			
ITEM	**Part Number**	**Part Description**	**AppPoints**
1.1.3.1	E0R1HLL	IBM Maximo Application Suite per AppPoint Annual SW Support Renewal (Ano 2)	1.175
1.1.3.2	E0GKGZX	IBM Maximo IT per AppPoint Annual SW Support Renewal (Ano 2)	690
Total			**1.865**

1.1.4. Renovação - Terceiro Ano

RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DO SOFTWARE (3º. Ano)			
ITEM	**Part Number**	**Part Description**	**AppPoints**
1.1.3.1	E0R1HLL	IBM Maximo Application Suite per AppPoint Annual SW Support Renewal (Ano 3)	1.175
1.1.3.2	E0GKGZX	IBM Maximo IT per AppPoint Annual SW Support Renewal (Ano 3)	690
Total			**1.865**

1.2. Serviços técnicos especializados

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
ITEM	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Prazo**
1.2.1	Instalação IBM MAS e Migração da Plataforma Atual para MAS	Fase	1	5 meses
1.2.2	Serviços de Configuração e Parametrização	Fase	1	2 meses

2. LICENÇAS DE USO E ATUALIZAÇÃO

2.1. As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições;

2.2. As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessas licenças;

2.3. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares.

3. FORNECIMENTO DAS LICENÇAS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, nos horários definidos por este;

3.2. No momento da entrega os produtos devem estar acompanhados de Preposto da CONTRATADA a fim de responder a dúvidas e questionamentos do Órgão Fiscalizador da ELETRONUCLEAR sobre os produtos ofertados em relação às especificações contidas neste documento;

3.3. Será impugnado pela ELETRONUCLEAR todo material que não satisfizer às condições técnicas estabelecidas neste CONTRATO;

3.4. A equipe de TI da ELETRONUCLEAR fará a verificação dos itens exigidos neste CONTRATO;

3.5. A CONTRATADA deve providenciar as licenças de uso e as atualizações dentro da vigência da assinatura e entregar os produtos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes neste CONTRATO;

3.6. A CONTRATADA deve disponibilizar em mídia ótica, ou link autorizado para download, livre de encargos dos softwares e das atualizações de versões, que forem disponibilizadas pelo fabricante;

3.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e termo de garantia, em que conste número da nota fiscal, data de emissão, período da garantia, descrição básica e número de série dos softwares;

3.8. Os produtos devem ser entregues à ELETRONUCLEAR, Rod. BR-101 - Itaorna;

3.9. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

3.10. O software deverá ser fornecido, preferencialmente no idioma Português (Brasil) ou em Língua Inglesa, na inexistência de tradução em Português;

3.11. Deverão ser fornecidos juntamente com os produtos e licenças, os manuais técnicos de referência, ou links de sites de internet, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, preferencialmente em Português (Brasil) ou escritos em Língua Inglesa na inexistência de tradução em Português.

4. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

4.1. Instalação IBM MAS e Migração da Plataforma Atual para MAS e Serviços de Configuração e Parametrização

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades, agrupadas em fases, para a instalação, migração e configuração da Plataforma Atual para IBM MAS, os prazos considerados são dias úteis.

FASE	Atividades	Prazo
PLANEJAMENTO	• Determinar os requisitos de memória, armazenamento e banco de dados • Programar disponibilização de Servidores • Definir cronograma detalhado de upgrade MAXIMO x MAS • Reunião com os usuários chaves e turmas visando a homologação e treinamento do IBM MAS	10 dias
PREPARAÇÃO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E MIDDLEWARE	• Examinar configurações e backups do banco de dados o Revisar as configurações do banco de dados; o Desabilitar gatilhos personalizados o Identificar e confirmar todas as alterações de configuração do banco de dados; o Fazer backup do banco de dados existente e de outros arquivos. • Examinar configurações de autenticação e segurança • Examinar configuração SMTP • Examinar IBM Maximo Enterprise Adapter for SAP Applications • Preparar arquivos de personalização para customizações existentes o Criar arquivos de personalização o Obter a imagem o Gerenciar administrador do Docker o Adicionar arquivos JAR de terceiros o Executar o Verificador de Integridade	15 dias

INSTALAÇÃO	• Instalar e configurar Red Hat OpenShift • Instalar e configurar Maximo Application Suite • Instalar e configurar Maximo Manage • Configurar SMTP autenticação e segurança • Instalar e configurar arquivos de personalização (upgrade) • Configurar serviços de integrações	15 dias
MIGRAÇÃO Ambiente DESENVOLVIMENTO	• Migrar relatórios BIRT • Migrar integração com sistemas externos • Adicionar propriedades do pacote do servidor (cluster) o Adicionar UI manageuiserver o Adicionar MEA managemeaserver o Adicionar Cron managecronserver o Adicionar Report managereportserver o Adicionar configurações WAS Liberty • Migrar usuários o Sincronizar usuários migrados o Sincronizar informações de usuários o Sincronizar direito de acesso de usuários • Atualizar configurações de sistema o Repositório de documentos anexos o Uso de certificados (Rotas ou TLS) o Obter certificado SSL para conexão ao banco de dados o Importar certificados para o MAS o Configurar DNS/ VIP Balance para acesso ao MAS o Configurar integração de autenticação LDAP • Executar verificação de integridade após upgrade • Configurar SAP Connector após upgrade • Verificar status de implementação do Maximo Manage o Acessar Maximo Manage o Acessar banco de dados após upgrade o Verificar configurações de sistema após upgrade • Atualizar estatísticas de banco de dados • Preparar scripts de correção para bugs pós upgrade e ajustes de versão (scripts e documentação de solução) • Executar Testes, validações e ajustes e correções de bugs	15 dias

MIGRAÇÃO
Ambiente
TREINAMENTO
	• Migrar relatórios BIRT
	• Migrar integração com sistemas externos
	• Adicionar propriedades do pacote do servidor (cluster)
	  ○ Adicionar UI manageuiserver
	  ○ Adicionar MEA managemeaserver
	  ○ Adicionar Cron managecronserver
	  ○ Adicionar Report managereportserver
	  ○ Adicionar configurações WAS Liberty
	• Migrar usuários
	  ○ Sincronizar usuários migrados
	  ○ Sincronizar informações de usuários
	  ○ Sincronizar direito de acesso de usuários
	• Atualizar configurações de sistema o
	  ○ Repositório de documentos anexos
	  ○ Uso de certificados (Rotas ou TLS)
	  ○ Obter certificado SSL para conexão ao banco de dados
	  ○ Importar certificados para o MAS
	  ○ Configurar DNS/ VIP Balance para acesso ao MAS
	  ○ Configurar integração de autenticação LDAP
	• Executar verificação de integridade após upgrade
	• Configurar SAP Connector após upgrade
	• Verificar status de implementação do Maximo Manage
	  ○ Acessar Maximo Manage
	  ○ Acessar banco de dados após upgrade
	  ○ Verificar configurações de sistema após upgrade
	• Atualizar estatísticas de banco de dados
	• Preparar scripts de correção para bugs pós upgrade e ajustes de versão (scripts e documentação de solução)
	• Executar Testes, validações e ajustes e correções de bugs
	• Transferência de conhecimento
	• Treinamento administradores do Maximo Manage
	• Treinamento usuários do Maximo Manage
		15 dias

MIGRAÇÃO
Ambiente
HOMOLOGAÇÃO
	• Migrar relatórios BIRT
	• Migrar integração com sistemas externos
	• Adicionar propriedades do pacote do servidor (cluster)
	  ○ Adicionar UI manageuiserver
	  ○ Adicionar MEA managemeaserver
	  ○ Adicionar Cron managecronserver
	  ○ Adicionar Report managereportserver
	  ○ Adicionar configurações WAS Liberty
	• Migrar usuários
	  ○ Sincronizar usuários migrados
	  ○ Sincronizar informações de usuários
	  ○ Sincronizar direito de acesso de usuários
	• Atualizar configurações de sistema
	  ○ Repositório de documentos anexos
	  ○ Uso de certificados (Rotas ou TLS)
	  ○ Obter certificado SSL para conexão ao banco de dados
	  ○ Importar certificados para o MAS
	  ○ Configurar DNS/ VIP Balance para acesso ao MAS
	  ○ Configurar integração de autenticação LDAP
	• Executar verificação de integridade após upgrade
	• Configurar SAP Connector após upgrade
	• Verificar status de implementação do Maximo Manage
	  ○ Acessar Maximo Manage
	  ○ Acessar banco de dados após upgrade
	  ○ Verificar configurações de sistema após upgrade
	• Atualizar estatísticas de banco de dados
	• Preparar scripts de correção para bugs pós upgrade e ajustes de versão (scripts e documentação de solução)
	• Executar Testes, validações e ajustes e correções de bugs
	• Executar Testes e validações pelas áreasnegócio.
		15

MIGRAÇÃO
Ambiente
PRODUÇÃO
	• Migrar relatórios BIRT
	• Migrar integração com sistemas externos
	• Adicionar propriedades do pacote do servidor (cluster)
	  ○ Adicionar UI manageuiserver
	  ○ Adicionar MEA managemeaserver
	  ○ Adicionar Cron managecronserver
	  ○ Adicionar Report managereportserver
	  ○ Adicionar configurações WAS Liberty
	• Migrar usuários
	  ○ Sincronizar usuários migrados
	  ○ Sincronizar informações de usuários
	  ○ Sincronizar direito de acesso de usuários
	• Atualizar configurações de sistema
	  ○ Repositório de documentos anexos
	  ○ Uso de certificados (Rotas ou TLS)
	  ○ Obter certificado SSL para conexão ao banco de dados
	  ○ Importar certificados para o MAS
	  ○ Configurar DNS/ VIP Balance para acesso ao MAS
	  ○ Configurar integração de autenticação LDAP
	• Executar verificação de integridade após upgrade
	• Configurar SAP Connector após upgrade
	• Verificar status de implementação do Maximo Manage
	  ○ Acessar Maximo Manage
	  ○ Acessar banco de dados após upgrade
	  ○ Verificar configurações de sistema após upgrade
	• Atualizar estatísticas de banco de dados
	• Executar Testes e validações pelas áreas de negócio
		15 dias

PÓS MIGRAÇÃO	• Go Live • Operação Assistida	30 dias

4.1.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço de instalação e migração em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

4.1.3. Será realizada, na primeira semana após a assinatura do CONTRATO, reunião inicial com a presença de colaboradores da ELETRONUCLEAR, do representante legal e do preposto da

CONTRATADA para fins de alinhamento das expectativas contratuais e esclarecimento das questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do CONTRATO;

5. DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO ITEM 2 do Anexo A – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo dimensionamento, definição e disponibilização da equipe técnica necessária, com as qualificações técnicas exigidas, para garantir a plena execução do objeto da contratação e o atendimento de todas as atividades, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste CONTRATO.

5.2. Dada as características do escopo previsto, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes de qualificação técnica da equipe que atuará, após a assinatura do CONTRATO e mantendo-os atualizados durante a sua execução, à medida que houver algum tipo de modificação desta.

5.3. Os certificados solicitados neste item, deverão ser entregues em cópias, após a assinatura do CONTRATO, e atualizados, caso haja alguma mudança na equipe.

Perfil	Formação	Certificação	Experiência
Gerente de Projeto	Coordenar as equipes; alocar equipe necessária para a execução das demandas, em conformidade com o acordo de nível de serviço. Definir os líderes de equipe de projetos de desenvolvimento. Apresentar relatório com somatório de UST para interações concluídas que comporão a fatura mensal e outras atividades pertinentes. Definir cronograma das etapas/atividad es de projeto. Elaborar plano de projeto.	Gerente de Projeto	Coordenar as equipes; alocar equipe necessária para a execução das demandas, em conformidade com o acordo de nível de serviço. Definir os líderes de equipe de projetos de desenvolvimento. Apresentar relatório com somatório de UST para interações concluídas que comporão a fatura mensal e outras atividades pertinentes.

Líder de Equipe	Graduação em nível superior, na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso de graduação em nível superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e que sejam reconhecidos pelo MEC.	Certificação em algum processo ágil, ou experiência mínima de 2 anos usando processo ágil de desenvolvimento.	Mínimo de 5 anos de experiência profissional no desenvolvimento e manutenção de sistema de gestão de ativos IBM Maximo Asset Management.
Analista de Avançado de Implantação	Graduação em nível superior, na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso de graduação em nível superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e sejam reconhecidos pelo MEC.	IBM Certified Advanced Deployment Professional - Maximo Asset Management v7.5 ou superior.	Mínimo de 5 anos de experiência profissional com IBM Maximo Asset Management
Analista de Integração	Graduação em nível superior, na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso de graduação em nível superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e sejam reconhecidos pelo MEC.	IBM Certified Infrastructur e Deployment Professional - Maximo Asset Managemen t V7.5 ou superior.	Mínimo de 5 anos de experiência profissional com IBM Maximo Asset Management.
Analista de Implantação e Infraestrutura	Graduação em nível superior, na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso de graduação em nível superior com especialização na área de TI, que some no mínimo	IBM Certified Infrastructur e Deployment Professional - Maximo Asset Managemen t V7.5 ou superior.	Mínimo de 5 anos de experiência profissional com IBM Maximo Asset Management.

	360hs e sejam reconhecidos pelo MEC.		
Analista Funcional	Graduação em nível superior, na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso de graduação em nível superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e sejam reconhecidos pelo MEC.	Certified Functional Analyst Professional -IBM Maximo Asset Management v7.5 ou superior	Mínimo de 3 anos de experiência profissional com IBM Maximo Asset Management.

5.4. Consideram-se metodologias ágeis para efeito de certificação ou comprovação de experiência do líder de equipe um dos seguintes métodos: Scrum, eXtreme Programming (XP), Dynamic Systems Development Method (DSDM), Microsoft Solutions Framework (MSF), Feature Driven Development, Adaptive Software Development, Crystal. Outras metodologias ágeis poderão ser aceitas, a critério da ELETRONUCLEAR.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Referente ao ITEM 1 do Anexo A - RENOVAÇÃO DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DE SOFTWARE:

6.1.1. A renovação deverá ser efetuada antes do vencimento da subscrição vigente, garantindo continuidade dos serviços;

6.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do suporte técnico oficial do fabricante, sem interrupções;

6.1.3. O suporte deverá ser prestado conforme padrões do fabricante IBM, incluindo: atendimento remoto e abertura de chamados via portal oficial;

6.1.4. O atendimento deverá observar os Níveis de Serviço estabelecidos nesse CONTRATO;

6.1.5. O prazo de vigência da subscrição será de 36 meses contínuos e ininterruptos;

6.1.6. A solução deverá permanecer elegível para upgrade para o IBM Maximo Application Suite;

6.1.7. Não será admitida: interrupção de suporte, downgrade de licenciamento e alteração unilateral de métricas/licenças;

6.1.8. A CONTRATADA deverá informar previamente sobre mudanças de versão e descontinuidade de funcionalidades (end-of-support).

6.2. Referente ao ITEM 2 do Anexo A - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

6.2.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto desta contratação em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

6.2.2. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a relação nominal dos empregados que iniciarão a prestação de serviços, os respectivos currículos e a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de qualificação.

6.2.2.1. Essa relação deverá incluir profissionais designados para as funções previstas na Tabela apresentada no item 5 deste Anexo;

6.2.2.2. A CONTRATADA deverá anexar à relação dos nomes dos profissionais que comporão a equipe presencial, a seguinte documentação:

6.2.2.2.1. Comprovação do vínculo da CONTRATADA com os profissionais indicados, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- Estatuto ou Contrato Social, quando o vínculo for societário;

6.2.2.2.2. Comprovação da Formação, Certificação, Experiência exigidas para os profissionais indicados, conforme disposto na Tabela apresentada no item 5 deste Anexo.

6.2.3. CONTRATADA deverá comprovar os perfis dos profissionais indicados para participar dos serviços objeto da licitação, conforme disposto na Tabela apresentada no item 5 deste Anexo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e formalmente aprovada pela ELETRONUCLEAR;

6.2.4. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada a ELETRONUCLEAR;

6.2.5. Será realizada, na primeira semana após a assinatura do CONTRATO, reunião inicial com a presença de colaboradores da ELETRONUCLEAR, do representante legal e do preposto da CONTRATADA para fins de alinhamento das expectativas contratuais e esclarecimento das questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do CONTRATO;

6.2.6. Os profissionais da CONTRATADA devem estar aptos a trabalhar com as tecnologias, como Teams, Aplicativos Microsoft Office 365, SQL Server, Windows, Linux e coisas afins, utilizadas na ELETRONUCLEAR, de acordo com suas atribuições;

6.2.7. Local de execução dos SERVIÇOS poderá ser remoto ou presencialmente (Instalações físicas da ELETRONUCLEAR, localizada na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte (BR-101 / RJ Sul), Km 521,56 Itaorna Angra dos Reis RJ - CEP: 23948-000), devendo sempre respeitar o interesse e a concordância da ELETRONUCLEAR.

6.2.8. Dia/Horário de execução dos serviços:

6.2.8.1. Instalação IBM MAS e Migração da Plataforma Atual para MAS e Serviços de Configuração e Parametrização - em regra, os serviços deverão ser prestados diariamente por 8 (oito) horas, devendo seu início e término estarem compreendidos entre 8h e 22h, durante o horário de funcionamento ordinário da ELETRONUCLEAR e, eventualmente, em horário diverso, a critério da ELETRONUCLEAR;

6.2.9. Poderá haver necessidade de execução de serviços fora do horário estabelecido, em finais de semana e/ou em feriados em razão de data limite para atendimento de determinada demanda, atendimento emergencial ou fato que o justifique, tais como manutenções programadas, antecipação de prazos de entrega, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, depuração de erros críticos, plantão de atendimento para indisponibilidade de funções críticas, entre outros, mas não haverá acréscimo do valor mensal contratado;

6.2.10. As atividades que possam impactar o funcionamento e a disponibilidade das funções do IBM MAXIMO poderão ser executadas fora do horário normal de expediente, por decisão da ELETRONUCLEAR;

6.2.11. Em casos esporádicos e apenas quando for demandada, a CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para a ELETRONUCLEAR, plantão de 24 (vinte e quatro) horas, via telefone, para atendimento a demandas emergenciais;

6.2.12. Deverão ser fornecidos 2 (dois) números de telefone para contato, um principal e outro reserva.

6.2.13. Até o quinto dia útil de cada mês, o preposto da CONTRATADA encaminhará ao gestor técnico, no mínimo, a seguinte documentação:

- Relatório Mensal de Atividades que conterá a lista de serviços prestados e concluídos;
- Relatório de Nível de Serviço que deverá conter a medição de todos os indicadores relativos as ações, multas e glosas para o período;
- Prévia da fatura.

7. PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo seus representantes, empregados e subcontratados zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

7.2. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da ELETRONUCLEAR, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada sem expressa autorização da ELETRONUCLEAR.

7.3. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe serão confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos decorrentes deste ilícito.

7.4. É ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, à ELETRONUCLEAR, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

7.6. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional não poderá ser utilizada para fins particulares.

7.7. Quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

7.8. A Contratada deverá tratar como confidenciais as informações obtidas em razão da execução dos serviços, sendo vedada reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, sem prévia autorização formal da ELETRONUCLEAR, devendo seus representantes, empregados e subcontratados zelar pela manutenção do sigilo de dados, informações, documentos e especificações técnicas de que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

8. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a Superintendência de Tecnologia da Informação da ELETRONUCLEAR, localizada na Rod. BR-101 - Itaorna, que, por meio do Departamento Infraestrutura e Arquitetura de TIC - Angra, designará os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

SEÇÃO V

PLANILHA DE PREÇOS - MODELO

ITEM 1 – RENOVAÇÃO DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DE SOFTWARE				
ITEM	**Descrição**	**Período (Meses)** (A)	**Valor Mensal (R$)** (B)	**Valor Global (R$)** (C)=(A)*(B)
1.1	IBM Maximo Application Suite per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support **Quantidade de AppPoints: 1.175** **Part Number: D29HYLL**	12		
1.2	IBM Maximo IT per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support **Quantidade de AppPoints: 690** **Part Number: D0GL1ZX**			
1.3	IBM Maximo Application Suite per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support **Quantidade de AppPoints: 1.175** **Part Number: E0R1HLL**	24		
1.4	IBM Maximo IT per AppPoint from Eligible Programs Trade Up Licence + SW Support **Quantidade de AppPoints: 690** **Part Number: E0GKGZX**			
			***VALOR GLOBAL ITEM 1 →**	

(*) Soma do valor global dos itens desta planilha

ITEM 2 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (Instalação, Migração, Configuração e Parametrização)		
ITEM	**Descrição**	**Valor Global (R$)**
2.1	Instalação IBM MAS e Migração da Plataforma Atual para MAS	
2.2	Serviços de Configuração e Parametrização	
	***VALOR GLOBAL ITEM 2 →**	

(*) Soma do valor global dos itens desta planilha

PLANILHA TOTALIZADORA	
ITEM	**VALOR (R$)**
VALOR GLOBAL ITEM 1	
VALOR GLOBAL ITEM 2	
****VALOR GLOBAL GERAL →**	

(**) Valor a ser lançado no portal "gov.br/compras"

Nota 1: Nos preços estão incluídos: custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou parafiscais, supervisão, tributos, seguros, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucros e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução deste EDITAL e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da ELETRONUCLEAR, mesmo que aqui não elencado.

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do EDITAL.

Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETRONUCLEAR.

(Cidade), ..., (estado), ..., (dia) ..... de (mês),..... de (ano) .....

Nome da Empresa LICITANTE	**Assinatura e carimbo da LICITANTE**

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO

E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI N° 13.303/16

TIMBRE DA EMPRESA

Nome da cidade, de de .

DECLARAÇÃO

, inscrito(a) no CNPJ sob n°. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n°. e do CPF n°. , declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR.

Declara, outrossim, que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça PARTE da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial).

Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser CONTRATADA pela ELETRONUCLEAR.

_____
Representante Legal

Nota: A declaração acima deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter no cabeçalho a sua denominação social

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro o recebimento do Código de Conduta Ética e Integridade da ELETROUCLEAR, assim como confirmo meu dever legal e compromisso ético de conduzir minhas atividades sem me submeter à influência ilegal, à corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.

Declaro ainda que o processo de seleção e contratação do objeto do(s) CONTRATO(s) estabelecido(s) com a ELETRONUCLEAR transcorreu(eram) com base em critérios técnicos e profissionais, de forma imparcial e transparente, e isento de quaisquer favorecimentos e privilégios, ou transgressões à legislação vigente e aos padrões de conduta ética preconizados pela ELETRONUCLEAR.

Por fim, declaro ter conhecimento, entendimento da finalidade e aderência aos intentos do canal de denúncias independente, disponibilizado por meio do endereço eletrônico https://falabr.cgu.gov.br/, comprometendo-me a utilizá-lo, quando necessário, de forma segura e, se desejada, anônima, para manifestação de condutas que envolvam a ELETRONUCLEAR, direta ou indiretamente, e que representem violações ao seu Código de Conduta Ética e Integridade ou que sejam incompatíveis com a legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Cargo: _____

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE:

FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE - FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO

Declaro o recebimento do Código de Conduta Ética e Integridade da ELETRONUCLEAR, assim como confirmo meu dever legal e compromisso ético de conduzir minhas atividades sem me submeter à influência legal, à corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.

Declaro ainda que o processo de seleção e contratação do objeto do CONTRATO estabelecido com a ELETRONUCLEAR transcorreu com base em critérios técnicos e profissionais, de forma imparcial e transparente e isento de quaisquer favorecimentos e privilégios ou transgressões à legislação vigente e aos padrões de conduta ética preconizados pela ELETRONUCLEAR.

Por fim, declaro ter conhecimento, entendimento da finalidade e aderência aos intentos do canal de denúncias independente, disponibilizado por meio do endereço eletrônico https://falabr.cgu.gov.br/, comprometendo-me a utilizá-lo, quando necessário, de forma segura e, se desejada, anônima, para manifestação de condutas que envolvam a ELETRONUCLEAR, direta ou indiretamente, e que representem violações ao seu Código de Conduta Ética e Integridade ou que sejam incompatíveis com a legislação vigente.

XXXXX, neste ato representada na forma de seu CONTRATO social, compromete-se a participar das ações de sensibilização, sem custos adicionais, no que tange aos aspectos abordados no Programa de Integridade (Compliance) da ELETRONUCLEAR.

Ademais, XXXXX se compromete a observar os aspectos de ética e integridade apresentados nas ações de sensibilização no âmbito das atividades que concernem os SERVIÇOS CONTRATADOS pela ELETRONUCLEAR.

Os termos desta declaração permanecerão válidos enquanto estiver vigente o "CONTRATO nº DSE.A/CT– XXXXXX".

Nome do fornecedor: _____

Nome do Representante: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Data: _____